DECRETO Nº 1.457
de 3 de julho de 2009

Suspende o expediente nas repartições públicas do Município de Pradópolis no dia 10 de julho de 2009 e dá outras providências

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições da Lei federal nº 9.093/95 e Lei estadual 9.497/97,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas da Administração direta do Município de Pradópolis no dia 10 de julho de 2009, por se tratar de data intermediária entre o feriado de quinta-feira (Revolução Constitucionalista de 1932) e o sábado.

Art. 2º A suspensão de expediente que trata o artigo anterior não é aplicado às repartições públicas municipais cujos serviços prestados à comunidade, dada sua caracterização como de natureza essencial, não podem ser suspensos ou paralisados, tais como o:

I - plantão do Centro Médico Municipal;

II - Velório Municipal e o Cemitério Municipal;

III - serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;

IV - serviços de abastecimento de água.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 3 de julho de 2009.

Antônio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

Tiago Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral